



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 50 (CINQUENTA) VAGAS DE 01(UMA) TURMA DE TURISMO, A SER OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(UFPA) E 50 (CINQUENTA) VAGAS DE 01 (UMA) TURMA EM BACHARELADO EM DIREITO A SER OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA) NO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PÁ.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Se justifica pela necessidade de ampliação na geração de emprego e renda, sendo um dos fatores que contribuirão para alavancar a atividade econômica em nosso Município que, por sua vez, é base para a melhoria da qualidade de vida da população e colocar futuramente no mercado de trabalho mais profissionais da área jurídica em atividades da advocacia, magistratura, polícia, procuradorias etc., representando um marco positivo em nosso Município.

Vale ressaltar, que nos últimos anos houve uma considerável instauração de instituições de ensino superior em nossa Cidade, tornando-a pólo universitário, favorecendo não só os munícipes locais como também as cidades mais próximas como Novo Repartimento, Pacajá, Goianésia do Pará, Jacundá e Tailândia.

Atualmente, estão instauradas em nosso Município a Subseção Judiciária da Justiça Federal, o Tribunal Região do Trabalho da 8º Região e o Fórum da Justiça Estadual, além de outros órgãos e autarquias que lidam diariamente com essas atividades afins.

2.2. A Lei no 8.666/93, art. 24, inciso XIII, dispõe, "*in verbis*":

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

2.3. Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a ótica desses critérios constitucionais que esta Secretaria demonstra a situação emergencial que ora se apresenta.

2.5. A dispensa da licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão do interesse do serviço. Trata-se, portanto, de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias atuais.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO



3.1. Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a FADESP como Fundação de Apoio com base na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do processo seletivo, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

4.0 DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA será remunerada pelas taxas de inscrição cobradas dos candidatos, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), que serão recolhidas através de guia emitida no site da CONTRATADA.

4.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos valores referentes às inscrições dos candidatos que sejam considerados isentos do pagamento das mesmas (candidatos com deficiência ou necessidade especial, candidatos hipossuficientes e demais casos previstos em lei) e demais despesas com a organização da seleção:

- Transporte para 03 (três) Pessoas da FADESP, por um período de 02 (dois) dias, dado a necessidade de dois comparecimentos durante o processo seletivo, estando à média em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada trecho, logo o Valor Total será de aproximadamente R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- Hospedagem para 03 (três) Pessoas da FADESP, por um período de 02 (dois) dias, dado a necessidade de dois, comparecimentos durante o processo seletivo, estando à média em R\$ 100,00 (cem reais) cada diária, de forma que serão necessárias aproximadamente duas, logo o Valor Total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- Alimentação para 03 (três) Pessoas da FADESP, por um período de 02 (dois) dias, dado a necessidade de dois comparecimento durante o processo seletivo, estando a média em R\$ 100,00 (cem reais), de modo que serão necessárias aproximadamente duas, logo o Valor Total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- Fiscais e Coordenadores de Sala (estimativa 100 (cem) pessoas): Valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), com previsão Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Custeio de 5% em taxas arrecadadas nas inscrições de Pessoas portadoras de necessidades especiais (dado a estimativa de 1000 (um mil) inscritos, tem-se a média da viabilidade aproximadamente de 50 (cinquenta) inscritos, de forma que o valor da inscrição é R\$ 30,00 (trinta reais), logo o Valor Total será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais));
- Perfazendo um valor das despesas total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

113



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO



4.3. Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela CONTRATADA para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

5.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores mencionados no item 4.1 serão recolhidos através da agência arrecadadora indicada pela CONTRATADA, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da CONTRATADA especificamente aberta para esse fim.

Sendo devido pagamento por parte da CONTRATANTE, o mesmo deverá ser efetuado até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do período de inscrições em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

5.2. A ação total ou parcial da fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua publicação até 31/12/2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

7.0 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

8.0 DA RESCISÃO

8.1. Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

8.3. Caso a CONTRATANTE dê causa à rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a CONTRATADA autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

8.4. Na ocorrência das situações supracitadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

8.5. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação e processo administrativo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATADA, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a CONTRATADA qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
- d) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

8.6. A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela CONTRATADA, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, no que couber;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaborar Editais do Processo Seletivo;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site da FADESP;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos;
- d) Elaborar provas objetivas com 35 (trinta e cinco) questões, além de prova de redação;
- e) Aplicar, no mesmo dia e turno, as provas objetivas e de redação referidas na alínea anterior;
- f) Executar o processo seletivo de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente da Universidade Federal do Pará para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, como sua Fundação de Apoio, declarada assim pelo Magnífico Reitor, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do Processo Seletivo, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de;
- g) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do número total de candidatos;
- h) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO



- i) Treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Processo Seletivo;
- j) Divulgar os gabaritos das provas objetivas e a grade de correção da prova de redação no prazo de até 48 horas após a sua realização;
- k) Conservar as folhas de respostas das provas objetivas e de redação durante o prazo de 06 (seis) meses após a homologação do resultado final da seleção, após o que poderão ser incineradas;
- l) Responder, em primeira instância, aos recursos interpostos pelos candidatos;
- m) Entregar o Resultado Final do processo seletivo à CONTRATANTE até a data estabelecida em comum acordo com esta, observando o critério de cotas para candidatos oriundos da rede pública, candidatos de baixa renda e candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da lei nº 12.711/2012;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento da banca que elaborará e revisará as provas, dos coordenadores que aplicarão as provas, bem como dos funcionários da FADESP que prestarão apoio logístico e operacional em todas as etapas da seleção, desde a impressão e empacotamento das provas, processamento das inscrições, entrega dos cartões de inscrições aos candidatos, leitura dos cartões respostas e correção das redações;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato, não se responsabilizando pelo pagamento dos fiscais que atuarão na aplicação da prova, nem de qualquer servidor vinculado à CONTRATANTE que preste qualquer tipo de apoio no dia da seleção pública;
- p) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais de seleção e comunicados no Diário Oficial do Estado, bem como de divulgação dos avisos de resultados;
- c) Disponibilizar gratuitamente espaços físicos adequados (sem carteiras quebradas, com boa iluminação e ventilação) no Município de Tucuruí (PA) para que os candidatos possam realizar as provas objetivas e de redação;
- d) Informar até o dia 12 de julho de 2019 à Fadesp a lista dos espaços físicos com as devidas autorizações (documento deve conter nome, endereço, quantitativo de sala e quantitativo de carteiras) para realização da aplicação das provas para uma demanda de 1.000 (hum mil) candidatos;
- e) Arcar com qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e, ainda, reparos nas unidades de aplicação referentes à iluminação, bebedouro e refrigeração (ar-condicionados, splits e/ou ventiladores);
- f) Disponibilizar e selecionar, sem qualquer custo para a CONTRATADA, fiscais, assessores e coordenadores das unidades em número suficiente para atuar no dia da aplicação da prova, quantitativo esse que será definido pela CONTRATADA após a apuração do número de inscritos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO



- g) Realizar a seleção dos fiscais, assessores e coordenadores das unidades com tempo hábil para que a CONTRATANTE realize o treinamento antes da aplicação das provas;
- h) Arcar com as despesas de transporte da equipe da FADESP que irá ao Município de Tucuruí/PA coordenar a aplicação da prova, bem como dos malotes de provas, referente ao trajeto de Belém ao Município de Tucuruí/PA e, posteriormente, do Município de Tucuruí/PA a Belém;
- i) Arcar com as despesas logísticas de transporte da equipe da FADESP que irá coordenar a aplicação da prova dentro do Município de Tucuruí /PA;
- j) Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem da equipe da FADESP que irá ao Município de Tucuruí /PA coordenar a aplicação da prova;
- k) Disponibilizar espaço físico na Secretaria Municipal de Educação para realização da etapa de inscrição definitiva, em que o candidato preliminarmente inscrito no site da FADESP apresentará pessoalmente sua documentação (RG, CPF, comprovante de residência, certificado de conclusão de ensino médio, etc), que posteriormente poderá ser utilizada para a matrícula, caso o candidato venha a ser aprovado;
- l) Recolher documentos referentes à inscrição definitiva dos candidatos, sob a supervisão da CONTRATADA, e remetê-los à CONTRATADA;
- m) Arcar com as despesas de transporte da equipe da FADESP que irá ao Município de Tucuruí /PA coordenar a etapa de inscrição definitiva, referente ao trajeto de Belém ao Município de Tucuruí /PA e, posteriormente, do Município de Tucuruí /PA a Belém;
- n) Arcar com as despesas logísticas de transporte da equipe da FADESP que irá coordenar a etapa de inscrição definitiva dentro do Município de Tucuruí /PA;
- o) Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem da equipe da FADESP que irá ao Município de Tucuruí /PA coordenar a inscrição definitiva;
- p) Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATANTE, na forma da cláusula 3.2 do contrato;
- q) Remunerar fiscais, assessores, coordenadores de unidades, apoio de limpeza, vigilantes e segurança, que atuarão em qualquer das fases da seleção, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade, seja solidária, seja subsidiária, acerca dos referidos pagamentos;
- q) Acompanhar a execução deste Contrato.

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela CONTRATADA com as inscrições do Processo Seletivo;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO



12.0 – DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

12.1.3. Multa pelo atraso na execução dos serviços;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

13.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de Tucuruí-PÁ, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Tucuruí-PA, 26 de junho de 2019.



ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal